



10 N 343

801
10/10/90

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE lei nº 155/90

AUTOR: Padre Antônio Soares.

ASSUNTO: "Ois põe solve denominação de
Estrada Municipal e dá outras providên-
cias".

de 12 de novembro de 1990

" Dispõe sobre denominação de Estrada Municipal e dá outras providências".

Jonas de Campos, Prefeito Municipal de "Ibiúna, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancione a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica denominada Estrada Municipal "VERGILIO FIRMINO DE ALMEIDA", a via pública que tem início na Rodovia Bandeirantes-SP 250, Bairro dos Lus e, término no Bairro do Colégio.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrá a conta de verba próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Vereador Raimundo de Almeida Lima ,

aos 12 de novembro de 1990

TADEU ANTONIO SOARES

VEREADOR DO PMDB.

UNANIMIDADE
1ª votação e pror
1ª discussão e
1ª votação

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
Em 03 de 06 de 1991

PRESIDENTE

1.º SECRETÁRIO



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

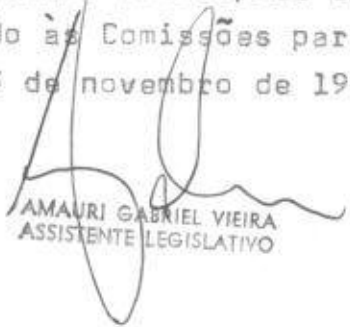
ESTADO DE SÃO PAULO

103
[Handwritten signature]

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 155/90 de autoria do Nobre Vereador Tadeu Antonio Soares foi apresentado ao Plenário no expediente da Sessão Ordinária do dia 12 p. passado.

Certifico mais, conforme Despacho do Sr. Presidente, foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores, e encaminhado às Comissões para examarem Parecer. Ibiúna, 13 de novembro de 1990.


AMAUURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

1804
1805



Comissões

Proj. bi 155/90.

A. Ver. Tadeu A. Joaze

Ofício-se ao DER - Dep.
de Est. de Rodov. do Estado
de São Paulo, sem nome a
Ef. Secretarias de Estado dos
Transporte, defendendo sobre
a titularidade da referida
Estado vicinal que se prefere
denominar.

Cumpr-se. ue forme

reput.

S/2. Ver. J. Mello $\frac{26}{11}$
202

Ass. J. J. Kato. (S/2)
E. J. J. Kato

D. Vire

E.t.: Anale^{te} Junta-se comprovante
seja selando a sigla de
extra vi, dup estado viam (SPV-3)

M a copiar o referido op
soluente

S/c. Ur. J. Mulo $\frac{26}{11}$
90



José Jorge Rakelo
Ferreira

E.t. Junta-se croquis da
refide estado viam.

S/c. Ur. J. Mulo $\frac{26}{11}$
90



José Jorge Rakelo



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

2105
[Signature]

Atos jurídicos m parecer
ss. d. S.

[Signature]

te en
la rep
-?)
of-6

da
ello
Rakelo



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

4806
[Signature]

CERTIDÃO:

Certifico que conforme Despacho do Sr. Presidente, encaminho na presente data o Projeto de Lei nº. 155/90 para a Assessoria Jurídica examinar Parecer. Ibiúna, 13 de março de 1991.

AMAURO GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO

Sr. Presidente:

Segundo o disposto no parágrafo primeiro do artigo 72, da Lei nº. 89/75, entende-se por estradas municipais, as especificadas na referida lei, obedecendo a nomenclatura, as designações e as características técnicas que lhes são próprias.

O art. 80, por sua vez, dispõe que as vias de circulação municipais, nas áreas rurais, obedecerão às seguintes designações:

- I - estradas principais;
- II - estradas secundárias;
- III - caminhos.

Quanto à nomenclatura das duas primeiras, deverão elas obedecer à sigla I, substituída pela sigla II, juntamente com um número para efeito de identificação (art. 81).

Assim, para se dar denominação à estrada municipal, entende-se necessário que

oficiou ao Sr. Prefeito no sentido de ser a Câmara informada de a estada de pretrata e proporção foi devidamente oficializada qual a respectiva nomenclatura.

Ibirá, 18/3/91

[Signature]

Atende-se conforme
recomendação do
R. Arremor.

85.18

3

81.

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

207
2007

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 155/90 recebeu Parecer da Assessoria Jurídica na presente data, e em virtude do Parecer encaminho o referido Projeto novamente ao Sr. Presidente para despacho. Ibiúna, 18 de março de 1991.

AMAURO GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO

AO EXMO. SR.
DESADE DE CAMPOS
DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
PREFEITO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 119/91

Ibiúna, 22 de março de 1991.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, conforme Parecer da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, a fim de instruir a tramitação do Projeto de Lei nº. 155/90 de autoria do Nobre Vereador Tadeu Antonio Soares, solicito os préstimos de Vossa Excelência em determinar ao setor competente informar conforme disposto nos artigos 72, 80 e 81 da Lei nº. 89/75, se a estrada que tem início na Rodovia Bandeirantes-SP 250, Bairro dos Luz, e término no Bairro do Colégio foi oficializada e qual a respectiva nomenclatura (conforme fotocópias em anexo).

Sem mais, certo de contar com a costumeira atenção, subscrevo com os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS DE MORAES
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
JONAS DE CAMPOS
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

809
[Handwritten signature]

CERTIDÃO:

Certifico que as informações solicitadas pela Asses
soria Jurídica, e em atendimento ao Despacho do Sr.
Presidente ao Projeto de Lei nº. 155/90 foram solici
tadas ao Chefe do Executivo através do Ofício GPC
nº. 119/91 de 22/03/91.

Ibiúna, 25 de março de 1991.

[Handwritten signature]
AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



Ofício GP nº288/91.

Em, 24 de abril de 1.991.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício GPC nº 119, de V.Exª., onde solicita informações a fim de instruir a tramitação do Projeto de Lei nº155, de autoria do Nobre Vereador Tadeu Antonio Soares, informamos que nada consta em nossos arquivos com referência a existência de lei ou decreto de oficialização ou denominação da estrada que tem início na Rodovia Bandeirantes SP- 250, Bº dos Luz e término no Bº do Colégio, neste Município.

Sem mais, subscrevemo-nos com os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

=JONAS DE CAMPOS=
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Dr. Antonio Carlos de Moraes

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna

Nesta

Recbi: 29/04/91
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SS 11
1991

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que as informações solicitadas ao Executivo referente ao Projeto de Lei nº. 155/90 foram encaminhadas através do Ofício GP nº. 288/91, lido ' no expediente da Sessão Ordinária do dia 29 p. passado.

Certifico mais, diante do exposto encaminho o respectivo Projeto ao Sr. Presidente para Despacho.
Ibiúna, 30 de abril de 1991.

AMARI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO

As comiss. de Juris e Red. e Fin.

Orc. p/ pagar. SS. $\frac{02}{5}$
91

Handwritten signature



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

DM2
1991

CERTIDÃO:

Certifico que conforme Despacho do Sr. Presidente
ao Projeto de Lei nº. 155/90, o mesmo ficará à
disposição das Comissões para retirada e seus res
pectivos Pareceres.

Ibiúna, 02 de maio de 1991.

ANAUÍ GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO

Nomeio o nome deador
Kenzi Siqueira como rela-
tor do presente processo.

Ibiúna, 31/5/91

Antônio



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

es 13
[Signature]

Comissões

PROJETO DE LEI Nº. 155/90

AUTOR:- VEREADOR TADEU ANTONIO SOARES

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer.

Ibiúna, 14 de maio de 1991.

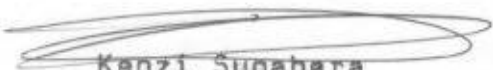
A presente proposição tem por objetivo denominar a estrada municipal que inicia-se na via Bandeirantes percorre o Bairro dos Luz e termina no Bairro do Colégio.

Solicitado informações ao Executivo a respeito de existência ou não de denominação oficial, foi informado através do Ofício GP nº. 288/91 nada constar com referência a referida estrada.

Diante do exposto nada impede a tramitação por esta Casa de Leis, visto que o Projeto é legal e constitucional.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.
É o nosso Parecer.

Sala das Comissões Vereador João Mello, em
13 de maio de 1991.


Kenzi Sugahara

Relator - Membro Com. de Justiça e Redação


Tadeu Antonio Soares - Presidente


Iraci Marmelindo Soares - Membro



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

21/4
[Signature]

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 155/90 recebeu Parecer da Comissão de Justiça e Redação no expediente da Sessão Ordinária do dia 13 p. passado. Certifico mais, o referido Projeto de Lei ficará à disposição das demais Comissões para exararem Parecer.

Ibiúna, 14 de maio de 1991.

[Signature]
AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

21/5
[Signature]

Comissões

PROJETO DE LEI Nº. 155/90

AUTOR:- VEREADOR TADEU ANTONIO SOARES

PARECER CONJUNTO

RELATOR:- VEREADOR SATIO TERAMAE

*jurk. se
13.2.5.91
[Signature]*

Trata a presente matéria a denominação de via pública em Bairros do Município de Ibiúna.

A Comissão de Finanças e Orçamento analisando a matéria sob o seu aspecto conclui pela tramitação regimental.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas também conclui pela tramitação normal.

É o nosso Parecer, ao plenário que é soberano em suas decisões.

Sala das Comissões Vereador João Mello, em 27 de maio de 1991.

[Signature]
Satio Teramae

Relator - Pres. Comissão de Finanças e Orçamento

Celestino R. de Oliveira
Membros: Celestino R. de Oliveira

[Signature]
Ivo Irineu S. de Campos

[Signature]
Waldomiro F. de Campos

Pres. Comissão de Obras, Servs. Públicos e Ativs. Privadas

Fortunato C. Ramalho
Membros: Fortunato C. Ramalho

[Signature]
Lourival C. de Araujo



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

21/6
21/6

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei Nº. 155/90 recebeu Parecer em Conjunto das Comissões de Finanças e ' Orçamento, e Obras Serviços Públicos e Atividades Privadas no expediente da Sessão Ordinária do dia 29 p. passado.

Certifico mais, o referido Projeto foi inscrito ' para 1ª Discussão e Votação na Ordem do Dia da ' Sessão Ordinária do dia 03 de junho p. futuro. Ibiúna, 31 de maio de 1991.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

917
Amat

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 155/90 foi colocado em 1ª Discussão e Votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 03 p. passado, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores presentes. Certifico mais, em face da aprovação o referido Projeto foi inscrito para 2ª Discussão e Votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 10 p. futuro.

Ibiúna, 05 de junho de 1991.

AMAURA GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

118
[Handwritten signature]

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 157/91

Dispõe sobre denominação de Estrada Municipal e dá outras providências.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Ibiúna, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º. - Fica denominada Estrada Municipal "VERGILIO FIRMINO DE ALMEIDA", a via pública que tem início na Rodovia Bandeirantes - SP 250, Bairro dos Luz e, término no Bairro do Colégio.

ARTIGO 2º. - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrá a conta de verba próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1991.

[Signature of Antonio Carlos de Moraes]
ANTONIO CARLOS DE MORAES
PRESIDENTE

[Signature of Edison Domeniconi]
EDISON DOMENICONI

1º SECRETÁRIO

[Signature of Celestino Rodrigues de Oliveira]
CELESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA

2º SECRETÁRIO.



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

19/06/91
[Signature]

Ofício GPC nº. 297/91

Ibiúna, 11 de junho de 1991.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 157/91, referente ao Projeto de Lei nº. 155/90 de autoria do Nobre Vereador Tadeu Antonio Soares, que "Dispõe sobre denominação de Estrada Municipal e dá outras providências", aprovado na Sessão Ordinária do dia 10º p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentá-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

[Signature]
ANTONIO CARLOS DE MORAES
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
JONAS DE CAMPOS
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S I A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

20
ma

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 155/90 foi colocado em 2ª Discussão e Votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 10 p. passado, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores presentes.

Certifico mais, em face da aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 157/91, encaminhado através do Ofício GPC nº. 297/91 da presente data.

Ibiúna, 11 de junho de 1991.


AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO